



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

DECISÃO CONSEPE/UFERSA Nº 039/2010, de 22 de setembro de 2010.

Aprova programas de disciplinas do
DACS, do DCAT, do DCEN e do DCV.

O Presidente do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições legais, e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **7ª Reunião Ordinária** do ano 2010, realizada no dia 22 de setembro,

CONSIDERANDO o Artigo 51, inciso XIII, do Regimento Geral da UFERSA;

DECIDE:

Art. 1º. Aprovar os programas de disciplinas:

I – Do Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais – DACS:
Abordagem Sócio-Política das Organizações; Administração da Produção II; Cadeias Interorganizacionais; Ciência Política; Contabilidade das Instituições Financeiras; Contabilidade Geral; Contabilidade Intermediária I; Direito Civil – Parte Geral; Economia para Engenharia; Economia Política; Empreendedorismo; Filosofia da Ciência e Metodologia Científica; Filosofia Geral e Jurídica; Fundamentos da Antropologia e da Sociologia; Gestão da Qualidade; Gestão do Conhecimento; História do Direito; Introdução à Ciência do Direito I; Introdução à Ciência do Direito II; Mercado Financeiro; Orçamento Público; Princípios de Processos Químicos; Processo Decisório; Psicologia Jurídica; Química Inorgânica; Química Orgânica; Química Orgânica I; Sociologia; Sociologia Jurídica; Tecnologia de Produtos de Origem Animal; Termodinâmica de Engenharia Química I.

II – Do Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas – DCAT:
Gestão Estratégica e Desempenho Organizacional; Captação e Utilização da Energia Solar; Resistência dos Materiais I.

III – Do Departamento de Ciências Exatas e Naturais – DCEN:
Automação e Controle; Computação Paralela; Processamento Digital de Imagens.

IV – Do Departamento de Ciências Vegetais – DCV: Anatomia e Morfologia Vegetal; Botânica Aquática; Ecofisiologia Vegetal; Entomologia e Parasitologia Vegetal.

Art. 2º. Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró, 22 de setembro de 2010.

Josivan Barbosa Menezes Feitoza
Presidente